

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 127/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, da Lei nº. 018, de 28 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 73 da Lei nº 018, de 28 de maio de 1992, que concede diárias para os Servidores Públicos Municipais, no desempenho de suas atribuições, se deslocar do Município para outra localidade do território nacional.

I – Para o cargo de motorista e agente funerário:

a) Viagens a Curitiba, Campo Largo e Ponta Grossa – diária de R\$. 100,00 (cem reais), sem pernoite, com pernoite R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) Viagens a São Paulo – diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

c) Para viagem acima de 150 km de distância da sede do município de Umuarama, a diária será de R\$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos), sem pernoite, com pernoite a diária será de R\$ 168,48 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º Nas viagens inferiores a 150 km de distância da sede do município de Umuarama, o valor gasto será reembolsado ao Motorista ou Agente Funerário, mediante apresentação de nota fiscal.

II – Para os demais cargos:

a) Viagens a Região Metropolitana de Curitiba – diária de R\$ 300,00 (trezentos reais).

b) Viagens a São Paulo – diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

c) Viagens a Brasília – diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 127/2019

d) Para viagem acima de 150 Km, a diária será de R\$ 84,23 (oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), sem pernoite, com pernoite a diária será de R\$ 240,68 (duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

§ 2º Nas viagens inferiores a 150 km, o valor gasto será reembolsado ao servidor, mediante apresentação de nota fiscal.

Art. 2º. Além da diária para o servidor, quando utilizar carro oficial do Município, fará jus a um adiantamento para cobrir despesas com abastecimento do veículo.

Art. 3º. Os valores constantes deste Decreto serão corrigidos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, pelo índice IPCA do IBGE, ou por outro que vier a substituí-lo.

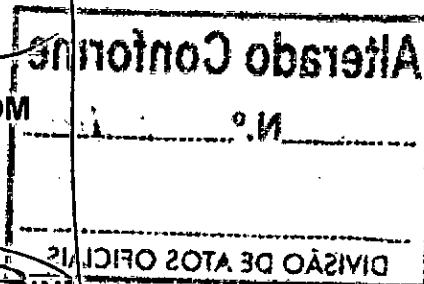
Art. 4º. Ficam revogados o Decreto nº 209/2014 e os incisos I e III, do art. 3º, do Decreto nº 171/2006, e Decreto nº 032/2019.

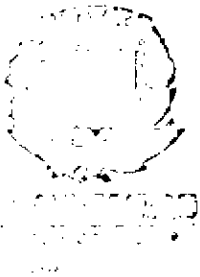
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de junho de 2019.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração





AMARALANE

Alterado Conforme
Ord. N.º 208 de

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 de Junho 2019
DE Nº 11.578 0
UMUARAMA 07.06.2019
Kamila
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS